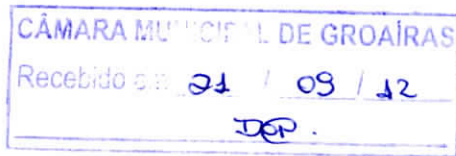


LEI Nº. 613/2012 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.



AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Groaíras, autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 98.095,32 (noventa e oito mil e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), destinados a atender nova demanda do Fundo Municipal de Assistência Social em atividades não existentes no orçamento de 2012 deste município, conforme abaixo:

0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0121.2.063 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 3ª IDADE CIDADÃ

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 14.272,50

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 15.076,68

08.242.0126.2.064 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTO CIDADÃO-PCD

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 9.456,14

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 9.290,00

08.244.0137.2.065 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 10.000,00

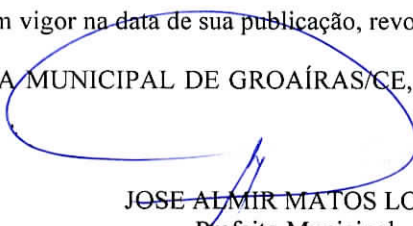
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

3.3.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para o financiamento dos programas de que trata o art. 1º desta Lei, ficam apontados os previstos no Art. 43 da Lei nº. 4.320/64, constante no orçamento para 2012.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

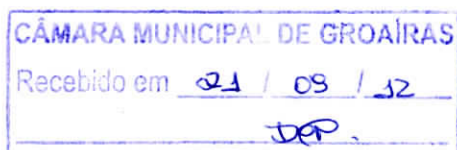

JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O prefeito municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento que, através da Lei Municipal nº 613/2012, que abre crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências, cujo teor é o seguinte:

LEI Nº. 613/2012 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.



AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais e etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Groaíras, autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 98.095,32 (noventa e oito mil e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), destinados a atender nova demanda do Fundo Municipal de Assistência Social em atividades não existentes no orçamento de 2012 deste município, conforme abaixo:

0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0121.2.063 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 3ª IDADE CIDADÃ

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 14.272,50

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 15.076,68

08.242.0126.2.064 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTO CIDADÃO-PCD

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 9.456,14

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 9.290,00

08.244.0137.2.065 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 10.000,00

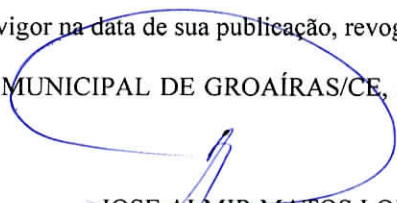
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

3.3.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para o financiamento dos programas de que trata o art. 1º desta Lei, ficam apontados os previstos no Art. 43 da Lei nº. 4.320/64, constante no orçamento para 2012.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.


JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

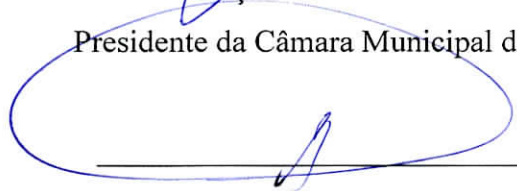
CERTIDÃO

Certifico, por faculdade a mim conferida, que a Lei nº 613/2012 de 18 de setembro de 2012, foi fixada na Sede da Prefeitura Municipal de Groaíras.

Groaíras – CE, 18 de setembro de 2012.



Gonçalo Ribeiro Paiva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Groaíras



José Almir Matos Lopes
Prefeito Municipal de Groaíras